DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Fls: 02
Rub:

# PORTARIA Nº 2145/2022

Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

A Defensora Pública Geral do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar Estadual n° 06/1997 e Lei Complementar Federal n° 80/1994, vem dispor sobre medidas de prevenção e combate à disseminação do Covid19, no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

**CONSIDERANDO** a autonomia funcional, administrativa e orçamentária da Defensoria Pública Estadual, consoante previsão do art. 134, § 2º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao(à) Defensor(a) Pública(o) Geral dirigir a Defensoria Pública do estado do Ceará, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação, bem como praticar atos de gestão administrativa, financeira e pessoal, nos moldes do art. 56, inc. I e XIII, da Lei Complementar 80/1994;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, da IN nº 78/2020, que dispõe sobre a revisão total ou parcial das medidas ante o recrudescimento ou nova onda de infecção generalizada pela Covid-19;

**CONSIDERANDO** as medidas sanitárias determinadas pelo Poder Executivo no âmbito do Estado do Ceará, previstas no Decreto Estadual n.º 34.795, de 11 de junho de 2022;

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Fls: 03
Rub:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Recomendar, a partir de 14 de junho de 2022, o uso de máscaras de proteção em todos os espaços fechados e nos ambientes abertos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Havendo recrudescimento ou nova onda de infecção generalizada pela Covid-19, as medidas estabelecidas nesta Portaria poderão ser revistas total ou parcialmente.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 14 de junho de 2022.

**Elizabeth das Chagas Sousa**
Defensora Pública Geral